



## EDITAL CPSCS 51/2024

**CONVOCA PARA MATRÍCULA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA ESTUDANTE REGULAR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, MESTRADO, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.**

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e considerando o Edital CPSCS 49/2024, baixa o seguinte

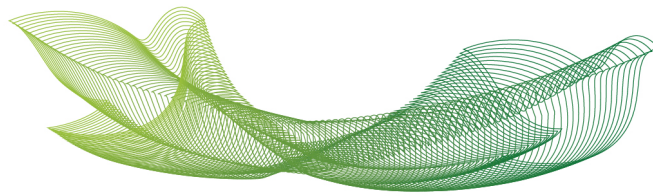
### EDITAL

**Art. 1.º** Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo para Estudante Regular do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde, Mestrado, da Universidade São Francisco – USF para efetuar sua matrícula e escolha de componentes curriculares no dia 13 de agosto de 2024, exclusivamente pela internet, pelo site [www.usf.edu.br](http://www.usf.edu.br), conforme relação a seguir:

- I. Ariel Garcia Rocha
- II. Bruna Rojas Fróes
- III. Cíntia Cristiani
- IV. Clara Brito Alves
- V. Gabriel Eugenio Inácio dos Santos
- VI. Gustavo Araújo da Silva
- VII. Marcos Antonio dos Santos
- VIII. Matheus Moraes Assis
- IX. Nicole Maria Marino Granado Barbosa
- X. Patrícia Krause Askinis
- XI. Thalita Bastos de Freitas e Silva

**Parágrafo único.** A candidata ANA FLAVIA AMA fica indicada para cursar componente curricular como estudante especial:

**Art. 2.º** A convocação prevista neste edital prevê vagas às pessoas autodeclaradas pretas, pardas, quilombolas, indígenas, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades.



**Art. 3.º** A matrícula referente ao ingresso do estudante no programa no segundo semestre de 2024 será efetivada mediante o pagamento da primeira parcela, por meio de boleto bancário, e a assinatura eletrônica do contrato de prestação de serviços educacionais recebido por e-mail.

**§ 1.º** Não será ressarcido ao candidato o pagamento da matrícula em casos de desistências, erros durante o processo de matrícula ou descumprimento de qualquer item deste edital.

**§ 2.º** O componente curricular somente será ofertado caso haja um mínimo de 5 candidatos nele matriculados.

**Art. 4.º** O candidato que não efetuar sua matrícula no período estabelecido será automaticamente desclassificado.

**Art. 5.º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 12 de agosto de 2024.

Raquel Girardello  
**Coordenadora do Programa de Pós-Graduação  
Stricto Sensu em Ciências da Saúde**